



PREFEITURA DE
CAMAPUÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 1987

de 16 de setembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Adicional de Gratificação ao Pregoeiro do Município de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUA LIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a gratificar servidor municipal do quadro efetivo pelo desempenho da função de Pregoeiro do município de Camapuã-MS, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, o qual é responsável pelo recebimento das propostas e lances nos processos licitatórios na modalidade pregão presencial e eletrônico, bem como analisar a sua aceitabilidade, sua classificação, habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º..

A gratificação será reajustada conforme revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º.. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º..

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 16 de setembro de 2015.

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBI. Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1987/2015 - 16 de setembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em